PROJETO DE LEI Nº 11/65

1º PERIODO LEGISLATIVO

EM 19-2-65- TEXTO FINAL

REAJUSTA OS VALORES DAS TERRAS PARA EFEITO DA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Autor: Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 32/65

REAJUSTA OS VALORES DAS TERRAS PARA EFEITO DA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL..

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Para efeito da cobrança do Imposto Territorial Rural, de que trata o Decreto Estadual nº 534, de 20 de dezembro de 1.957, adotado por este Municipio, fica fixado em Cr$ 5.000 / (Cinco mil cruzeiros) o valor ~~xxxxxxx~~das terras por alqueire (24.200). m2.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em__

_____/_____

Antonio Maron Becil

Prefeito Municipal.

Sanciono em:

19/2/1965.

Antonio Maron Becil

Prefeito